



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO

LEI Nº 653, DE 23 DE MAIO DE 2014

CERTIDÃO

*Certifico que este ato foi
publicado na presente data*

Cocalzinho de Goiás - Go

Em 23, 05, 2014


Dep. de Assuntos
Institucionais e Jurídicos

**ALTERA PERCENTUAIS DO ART. 9º DA LEI Nº.
633/2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

PREFEITO MUNICIPAL faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS**, Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica acrescido sobre os percentuais estabelecidos no art. 9º da Lei 633/2013, abertura de créditos suplementares de mais 30% (trinta por cento) sobre a receita e despesas do Município de Cocalzinho de Goiás para o exercício de 2014, ficando inalterados os demais dispositivos.

Parágrafo Único: Para fazer face à suplementação de que trata este artigo, utilizar-se-á como recurso o excesso de arrecadação, considerando a arrecadação prevista e a obtida neste exercício.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, aos 23 dias do mês de Maio de 2014.


ALAIR GONÇALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal